



LEI Nº 393 DE 27 DE AGOSTO DE 2003

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NOS
QUADROS FUNCIONAIS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR
SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU SANCIONO A PRESENTE LEI.**

ARTIGO 1º – Ficam criados, nos Quadros Funcionais da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, os empregos constantes do quadro abaixo:

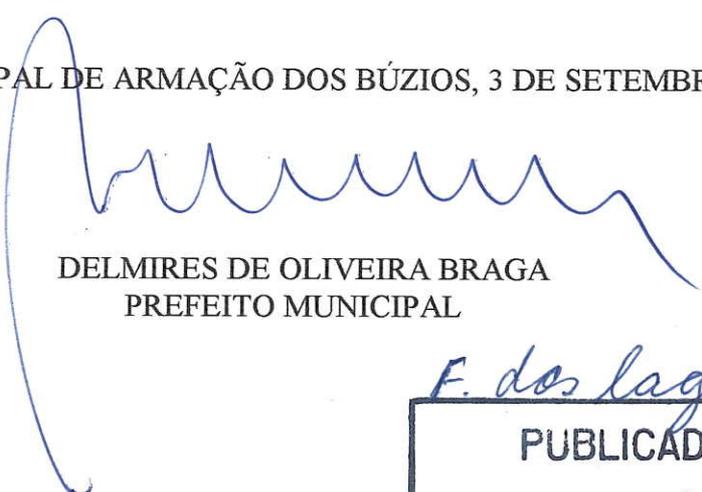
Categoria Profissional	Nº de vagas	Nível Escolar	Carga Semanal	Horária Diária	Vencimento
Prof. Pré-escolar	10	2º grau	25h	05h	792,00
Auxiliar de Professor	05	2º grau	40h	08h	456,00
Merendeira	02	2º série	40h	08h	432,00
Prof. Educação Física	02	Superior	25h	05h	1.142,00
Jardineiro	01	2ª série	40h	08h	360,00
Pediatra	01	Superior	20h	04h	1.320,00
Nutricionista	02	Superior	20h	04h	951,00
Auxiliar de enfermagem	01	1º grau	40h	08h	568,00

ARTIGO 2º - Os vencimentos do cargo de Auxiliar de Professor será de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais) e os de Jardineiro de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar, nos termos da Lei 135, de 22 de fevereiro de 1999, servidores para o exercício de funções públicas correspondentes aos empregos criados por esta lei, até que seja realizado Concurso Público.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 3 DE SETEMBRO DE 2003


DELMIRES DE OLIVEIRA BRAGA
PREFEITO MUNICIPAL

F. dos Lagos
PUBLICADO

Em 6, 7 / 09 / 03